

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAMADO/RS
A/C Ilma. Sra. Taline Zanatta da Costa - Pregoeira
Rua São Pedro, 369
Gramado - RS.

Referente: Pregão Presencial – Edital nº 04/2016
Processo: 0000111/2016

GRUPO EDITORIAL SINOS S/A., empresa com sede matriz na Rua Jornal NH, nº 99, bairro Ideal, em Novo Hamburgo/RS e filial em Gramado/RS, na Av. das Hortênsias nº 1001, Sala 2, inscrita no CNPJ sob nº 91.665.570/0001-56, vem respeitosamente perante a presença de V. Exa., através de suas procuradoras, opor

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA IMPUGNAÇÃO

apresentada em reunião da comissão de licitações e registrada em ata, pela empresa INTEGRAÇÃO ADMINISTRADORA LTDA., através dos motivos de fato e direito que passa expor:

Em reunião do dia 16/06/2016, realizada no processo licitatório referenciado, a empresa recorrente foi declarada vencedora do pregão, por ter apresentado a melhor proposta financeira, melhor preço.

Importa observar, pela relevância, o fato de a licitação ter adotado o “*critério de menor preço por centímetro/coluna*”, conforme está expresso no item 7.1 do edital.

Declarada vencedora, a recorrente, o outro licitante impugnou sua participação sob a seguinte alegação (expressa na ata):

Contudo, ao oportunizarmos vista dos documentos de habilitação à empresa Integração Administradora Ltda., esta impugnou a documentação, alegando que, quanto à letra “n” do item 4.1, não foi atendido, pois foram juntadas notas fiscais de 9 (nove) pontos de venda em Gramado, e o último em Canela/RS, sendo que este deve ser desconsiderado.



A impugnação não obteve decisão da r. Comissão de Licitações, sendo concedida a palavra à representante legal do recorrente; a qual, por sua vez, requereu prazo recursal para se manifestar sobre a impugnação. Transcrevemos:

Oportunizada a palavra ao Grupo Editorial Sinos S/A, esta requereu lhe fosse oportunizado o prazo recursal legal de 03 dias úteis, que começara a ser contado a partir da segunda-feira, dia 20/06, com término na quarta-feira, dia 22/06, iniciando-se a partir do dia 23/06 o prazo para eventual apresentação de contrarrazões, findando este em 28/06, tendo em vista a antecipação de feriado no Município para o dia 27/06.

A impugnação não merece prosperar.

Primeiro, porque não observado pelo impugnante o instrumento próprio, eleito pelo Edital e lei, para revisar e reverter decisões da comissão de licitações e/ou do pregoeiro relacionadas a habilitação daqueles que comparecem ao certame.

Segundo, porque fundada no excesso de formalismo e ser contrária ao efetivo interesse da Câmara Municipal de Vereadores.

1. – Recurso Administrativo - Forma

A Lei 8.666/93, através de seu art. 109, estabelece: *Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: a) habilitação ou inabilitação do licitante; b) julgamento das propostas; (...).*

O inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/2002, por sua vez determina: *declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.*

O Edital, atrelado a ambas as leis conforme expresso em seu preâmbulo, previu: *8.3 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.*

Disto decorre: declarado o vencedor (ato incontestado), o inconformado licitante tinha a obrigação (legal e editalícia) de requerer prazo para

apresentação de recurso próprio. Não basta, para os pretensos efeitos, a mera impugnação, em ata, da documentação apresentada pelo licitante vencedor. No entanto, limitou-se o impugnante a fazer registro de sua inconformidade, dizendo sucintamente que a documentação do vencedor, apta a comprovar a venda dos jornais em bancas no município de Gramado, não atende aos ditames do Edital.

A ausência de recurso pelo referido licitante (fato incontestável) tem efeitos jurídicos perfeitamente delineados no próprio Edital: *8.4 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.*

Ou seja, o instrumento - único - para o licitante buscar a reversão de decisão que habilita e julga vencedor um determinado licitante é o recurso administrativo. O licitante autor da impugnação, não manifestou interesse no recurso.

Abre parêntese para registrar que, presumindo risco de reversão da decisão administrativa que o habilitou e o julgou vencedor do certame, o ora recorrente manifestou pronto interesse em recorrer, ou seja, em apresentar razões para manutenção da correta decisão da Md. Comissão de Licitações. Fecha parêntese.

Portanto, torna-se inviável acolher a impugnação formalizada em ata, eis que o mesmo decaiu do direito recursal.

Requer, desde logo e em respeito ao conteúdo legislativo e aos termos do Edital, seja rejeitada a impugnação porque não formalizada através de recurso administrativo que é o instrumento próprio para tanto.

2. – Formalismo Excessivo

A impugnação (não se tratou de recurso) não merece acolhida

Quanto a habilitação o Edital prevê, item 4.1, que os licitantes deverão ofertar:

n) Declaração subscrita pelo representante legal do veículo de comunicação, com reconhecimento de firma em cartório, do número de bancas que vendem o exemplar do jornal no município de Gramado, somado a declaração das bancas, assinada pelo representante legal, confirmando a venda, ou nota fiscal da comercialização do jornal com relação às bancas, não podendo ser inferior a 10 (dez)¹.

¹ Grifamos.

Na prática, além da declaração do representante legal do licitante (declaração da qual decorrem sérias consequências legislativas e editalícias), foi exigido declaração das próprias bancas (pontos de venda) ou notas fiscais de comercialização do jornal com as bancas.

O recorrente optou pela apresentação das notas fiscais, as quais acompanharam a declaração jurada de seu representante legal. Para tanto reuniu 10 (dez) notas, sendo 9 (nove) do município de Gramado e 1 (uma) do município de Canela.

Ocorreu, por evidente, mero erro humano na seleção das notas fiscais; pois, **conforme declaração jurada que acompanha a documentação o número de lojas comerciais e/ou bancas que comercializam o Jornal de Gramado ao público leitor do município é substancialmente superior**. Erros humanos de tal natureza, a que todos estão sujeitos, não merecem tamanha punição. Na hipótese, punição consistente em desabilitar a vencedora de certame, empresa que apresentou o melhor preço e atendeu todas as especificações do Edital.

As notas fiscais visavam apenas corroborar o declarado pelo representante legal do licitante, porque a declaração tem efeitos probatórios. A propósito e com a devida *vênia*, desnecessária (excessivamente formal) se mostra a exigência de documentos (notas fiscais ou declarações dos revendedores) para corroborar declaração jurada.

Neste sentido temos os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles²:

*"O princípio do procedimento formal, entretanto, não se confunde com formalismo, **que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias**. Por isso mesmo, não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas, desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes."*

O doutrinador citado, segue referindo que *"o administrador público deve ter sempre presente que o **formalismo inútil e as exigências de uma documentação custosa afastam muitos licitantes e levam a Administração a contratar com uns poucos, em piores condições para o Governo.**"*

A exigência de declarações assinadas pelos revendedores dos jornais ou notas fiscais para corroborar declaração jurada consiste em formalismo exacerbado. Afastar o licitante que ofertou o melhor preço, pela ausência de uma única Nota Fiscal importará em flagrante prejuízo à administração.

Impõe que se questione: Qual a diferença efetiva, no caso em análise, entre 9 e 10 notas fiscais? Considerando-se a declaração ofertada, a falta de

² Direito Administrativo Brasileiro, ed. Malheiros, 29ª edição, p. 267.

uma única nota fiscal (erro humano) não tem o efeito de desacreditar a capacidade técnica do licitante, tampouco de causar qualquer prejuízo à administração. Isto porque a tiragem do jornal (e comercialização) é o DOBRO DAQUELE EXIGIDA NO EDITAL. O que mais importa é a tiragem e não o número de pontos de vendas; pois, um mesmo comerciante, pode concentrar vendas em diferentes pontos. É o caso, por exemplo, do Mercado Stahl Ltda que revende os jornais em dois endereços distintos em Gramado, conforme anexos.

Ademais, contratados os serviços e verificado – a qualquer tempo – que a declaração oferecida juntamente com as notas não é verdadeira, não só o contrato pode/deve ser rompido como a licitante será severamente penalizada, conforme previsão legislativa.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do RS, vem seguindo a mesma linha da doutrina antes colacionada, corroborando a tese ora apresentada:

REEXAME NECESSÁRIO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. DESCLASSIFICAÇÃO. EXCESSO DE FORMALISMO. MOTIVO RELACIONADO À HABILITAÇÃO. DESCABIMENTO. CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA OU CONCESSÃO DE PRAZO PARA A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO. O tipo licitação menor preço deve proporcionar a obtenção da proposta com melhor vantagem econômica à Administração, fator que prepondera sobre formalidades excessivas, passíveis de serem supridas, como ocorre na hipótese vertida nos autos. Ultrapassada a fase de habilitação, é descabida a desclassificação em razão de motivo relacionado à habilitação, forte no § 5º do art. 43 da Lei nº 8.666/93. Havendo a falta de documentação não essencial, deve a administração viabilizar sua anexação sem grande apego ao formalismo, através da conversão em diligência, na forma do art. 43, § 3º, Lei nº 8.666/93, ou na concessão de prazo para a juntada, nos termos do 48, § 3º, do mesmo diploma legal, mormente na hipótese em apreço, em que todos os licitantes foram inabilitados. Precedentes do TJRS e STJ. Sentença confirmada em reexame necessário. (Reexame Necessário Nº 70062262514, CNJ: 0418814- 97.2014.8.21.7000, Relator Desembargador Dr. Carlos Eduardo Zietlow Duro, acórdão unânime da 22ª Câmara Cível, julgado em 03.11.14)

Doutrina e jurisprudência são uníssonas ao afastar o formalismo exacerbado, no caso, exigir a comprovação de declaração jurada do administrador da licitante; ou, ainda, desclassificar um licitante porque uma nota fiscal foi equivocadamente juntada.

Por outro lado, a empresa revendedora do Jornal de Gramado em Canela (nota fiscal objeto da impugnação) é de família de Gramado, conforme cediço, sendo que um de seus sócios possui outros negócios em Gramado, conforme informações colhidas informalmente na internet.

Não se pode desconsiderar que os municípios de Gramado e Canela são limítrofes. Incontáveis cidadãos residentes em Gramado trabalham ou mantêm negócios em Canela. O deslocamento dos nativos e habitantes de Gramado para o outro município (e vice-versa) é diário e é constante. Logo, de interesse da Câmara

Municipal, que seus feitos e/ou comunicados também sejam divulgados em Canela, atingindo maior número de leitores.

Feitos estes registros, reitera, a análise da questão não pode ser solucionada de modo **demasiadamente formalista**, pois, tal método fatalmente importará na desconsideração dos princípios basilares que regem os procedimentos da administração pública.

O artigo 3º da Lei nº 8.666/1993 impõe a observância de vários princípios, dentre eles a isonomia, a legalidade etc., aliados à seleção da "*proposta mais vantajosa para a Administração*". A proposta apresentada pela empresa recorrida foi substancialmente menor do que a oferta do outro licitante, empresa recorrente.

O excesso de formalismo, no caso, acarretaria uma contratação de serviço menos vantajoso para a Câmara de Vereadores de Gramado, gerando injustificado prejuízo aos cofres públicos e conseqüentemente aos contribuintes. O apego a critérios demasiadamente formalistas não pode causar danos ao erário público, sob pena de punir o contribuinte, fazendo-o pagar mais por um serviço pelo qual poderia pagar menos.

A administração pública, ao adotar critérios para o julgamento da melhor proposta, o faz em nome do interesse público.

Na situação discutida, o recorrente, além de oferecer o menor preço atende as peculiaridades do objeto do pregão, a saber, contratação de empresa jornalística para serviços de publicação em jornal de circulação no Município de Gramado, com no mínimo duas edições semanais, para publicidade legal e de âmbito institucional.

O Jornal de Gramado, editado pela empresa recorrida, possui circulação na cidade de Gramado (e Canela), com duas edições semanais, tiragem superior a dois mil exemplares (são 4.000 exemplares³ por edição) e assinaturas superior a mil. Ainda, os jornais são comercializados na forma avulsa em 61 bancas e/ou casas comerciais na cidade de Gramado (patamar muito superior ao mínimo pretendido no edital do pregão).

A documentação de habilitação em concorrências públicas, tais como as certidões e atestados solicitados, foi devidamente apresentada.

Sendo assim, o recorrido não pode ser desclassificado ante a apresentação equivocada de uma única nota fiscal. A finalidade do pregão resta adequadamente observada, sem qualquer prejuízo à administração pública.

³ Vide site do Jornal de Gramado: <http://www.gruposinos.com.br/veiculos-e-produtos/jornais/jornal-de-gramado.html>

Marçal Justen Filho⁴, discorrendo sobre o formalismo em concorrências públicas, leciona: *"Do ponto de vista formal, **deve-se verificar se a proposta atendeu ao modelo devido**. Ou seja, examina-se se contém aquilo que é obrigatório e se omitiu aquilo que é proibido, adotando a forma adequada. O exame formal deve ser formulado à luz do princípio fundamental de que a norma não é um fim em si mesmo.*

O artigo 43, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/1993, institui como dever da administração pública a flexibilização de formalismos que redundem na frustração do caráter competitivo. A interpretação das questões postas durante o certame deve estar norteada pelo interesse público.

O dispositivo citado não proíbe a juntada de qualquer documento, de caráter elucidativo. Conforme acima mencionado, o recorrente pode apresentar nota fiscal substitutiva à impugnada, de forma a esclarecer que possui ampla distribuição em bancas/estabelecimentos comerciais na cidade de Gramado/RS.

Inobstante ter declarado a venda do Jornal de Gramado em 61 (sessenta e um) pontos de comércio na cidade e na expectativa de desde logo corroborar àquela declaração, anexa 10 (dez) Notas Fiscais, emitidas contra 10 diferentes pontos de venda (revendedores) do Jornal de Gramado, todas recentes.

Reiteramos: não se pode obstar a contratação pelo menor preço em decorrência de formalismo ou rigor excessivo, ainda mais quando possível a prática de diligência, como na situação em questão. Há a possibilidade na lei de licitações de concessão de prazo para a realização de diligências, aptas a suprir o atendimento das condições estabelecidas pela administração no edital, com o objetivo de garantir a disputa dos concorrentes e a aceitação da proposta mais vantajosa.

A Lei 8.666/93, art. 43, parágrafo 3º, regula: *"é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo".* Logo, se a Comissão de Licitações possui dúvida quanto a validade da declaração apresentada (porque dentre as 10 NFs apresentadas uma é de Canela), pode determinar as diligências necessárias.

O espírito da lei é exatamente PRESERVAR O PROCESSO LICITATÓRIO e CONTRATAR PELO MENOR PREÇO, impedindo anulações desnecessárias de atos, até porque aptas a gerar maiores despesas ao erário público. No caso vertente, **não há interesse público** para revogação do ato de habilitação da recorrente, requisito imprescindível de acordo com o disposto no art. 49 da já citada Lei 8.666/93.

Finalmente, não há na ata da sessão pública do pregão averiguação da documentação apresentada pela empresa recorrente, porquanto não vencedora do

⁴ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ed. RT, 14ª edição, p. 642; grifamos.

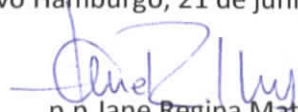
certame. Assim, não se pode concluir que a recorrente esteja adequadamente habilitada. O parágrafo 3º do artigo 48 prevê a possibilidade de concessão de prazo para a apresentação de nova documentação, na hipótese de inabilitação dos concorrentes.

Os parâmetros apresentados pela proposta vencedora atingem plenamente a finalidade pretendida pelo edital, especialmente pelo fato do produto cotado corresponder integralmente ao especificado no pregão. O recorrido atende a todos os requisitos previstos na Lei de Licitações e Edital. Vem participando (muitas vezes vencendo) de licitações com objetos análogos, em diversos outros municípios do Rio Grande do Sul, sempre prestando bons serviços à administração pública.

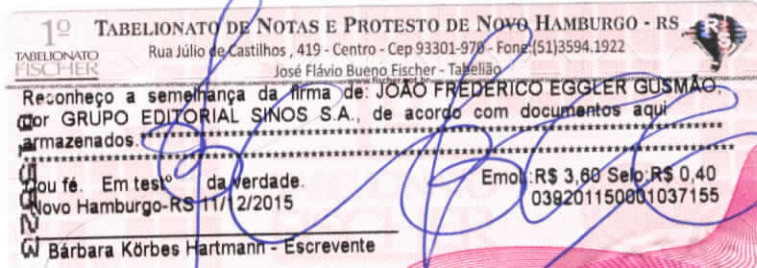
A capacidade técnica e o enquadramento da empresa recorrida são indiscutíveis; assim como não restam dúvidas de que o preço apresentado pelo produto objeto do edital é o de menor valor.

Diante de exposto, o recorrente **REQUER** o recebimento e processamento do presente recurso administrativo; bem como, após contrarrazões do impugnante, **REQUER** seja o mesmo julgado procedente, afastando-se o formalismo excessivo, para o fim de manter a decisão de habilitação da recorrente, mantendo-a como vencedora por ter apresentado a melhor proposta.

Nestes termos, pede deferimento.
Novo Hamburgo, 21 de junho de 2016.


p.p. Jane Regina Mathias
OAB/RS 24.180

p.p. Cláudia Solivo Lopes
OAB/RS 63.565



PROCURAÇÃO

Outorgante: **GRUPO EDITORIAL SINOS S/A**, empresa jornalística de direito privado, com sede e oficina gráfica na Rua Jornal NH nº 99, bairro Ideal, em Novo Hamburgo, RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.665.570/0001-56, neste ato representada por seu Diretor Estatutário, Sr. João Frederico Egglar Gusmão.

Outorgado: **JANE REGINA MATHIAS**, solteira, inscrita na OAB/RS sob o nº 24.180; e **CLÁUDIA SOLIVO LOPES**, solteira, inscrita na OAB/RS sob o nº 63.565, todos brasileiros, advogados, com endereço comercial na Av. Pedro Adams Filho nº 5.114, conjunto 904, em Novo Hamburgo, RS, telefone/fax nº 3593-8139 e 3594-6749.

Por este instrumento particular o outorgante nomeia os outorgados para representá-lo em juízo, ou fora dele, como autor ou como réu, conferindo-lhes os poderes contidos na cláusula *ad judicium*, extra, mas os especiais de transigir, desistir, receber e dar quitação e firmar compromisso e substabelecer, para o fim de defender os interesses do outorgante em ações judiciais em todas as instâncias, e/ou em procedimentos administrativos.

Novo Hamburgo, 11 dezembro 2015.

FISCHER

GRUPO EDITORIAL SINOS S/A
JOÃO FREDERICO EGGLER GUSMÃO





GRUPO EDITORIAL SINOS S.A.

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - ATA Nº 77 (Ordem de Dia) realizada em 21 de maio de 2014, às 10h00, no endereço: Rua...
COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente Sr. Carlos Eduardo Guimarães, Secretário Sr. João Frederico Egler Gusmão...

Investgrid Participações S.A.

Table with columns: ATIVO, PASSIVO, and sub-sections like BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

Table with columns: Descrição, Saldo em 31/12/2012, Saldo em 31/12/2013, and sub-sections like DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA.

Table with columns: Descrição, Saldo em 31/12/2012, Saldo em 31/12/2013, and sub-sections like RECEITA DE EQUIPAMENTOS, RECEITA DE SERVIÇOS.

Table with columns: Descrição, Saldo em 31/12/2012, Saldo em 31/12/2013, and sub-sections like ATIVIDADES OPERACIONAIS, ATIVIDADES DE INVESTIMENTO.

RESOLUÇÃO Nº 001/2014 - O Conselho de Administração resolveu aprovar o plano de distribuição de dividendos...
RESOLUÇÃO Nº 002/2014 - O Conselho de Administração resolveu aprovar o plano de distribuição de dividendos...

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Carlos Barbosa - RS - CNPJ nº 88.037.668/0001-54 - NIRE: 43300025381
Data: 24 de abril de 2014, às 10h00, no endereço: Rua...

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 10/2014 - LOCAL, DATA E HORA - Rua José de Alencar, 100, Porto Alegre, RS...
COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente Sr. Carlos Eduardo Guimarães, Secretário Sr. João Frederico Egler Gusmão...

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Carlos Barbosa - RS - CNPJ nº 88.037.668/0001-54 - NIRE: 43300025381
Data: 24 de abril de 2014, às 10h00, no endereço: Rua...

Advertisement for 'Corporação Rio-grandense de Artes Gráficas' with logo and contact information: Rua Carlos Barbosa, 212, Porto Alegre, RS.



SUMÁRIO

Superpro Bettanin S.A.
Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Sistemas Participações S.A.
Sigma Participações S.A.
Cia Nacional do Aço Indústria e Comércio
Marodin Particip S.A.
Sinoscar S.A.
Extrato de NF Gilberto Pumpmacher
Grupo Editorial Sinos S.A.
Memphis S.A Industrial
Credita S.A. Crédito, Financiamento e Investimento
CDNL Administração de Bens S.A.
Atrio Canoas Flat Ltda
Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT
Claro Participações S.A
Sind. dos Empregados Comércio de Lajeado
Ordene S.A

Credita S/A Crédito, Financiamento e Investimento
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2014
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2014

Corag Artes Gráficas
Legislação Estadual
Saúde Pública
Código de Saúde Pública
Lei nº 8.821, de 27 de janeiro de 1989

GRUPO EDITORIAL SINOS S.A.
ATA Nº 74 (lavada na forma peritória pelo Sr. Dr. Art. 1301 do C. de P. do RJ)
LOCAL, DATA E HORA: Rua Itália Nº 99, bairro Itaipó, CEP 91011-740, em Nova Hamburga, RS, em 10 de fevereiro de 2014, às 16 (dezesseis) horas.

Lei nº 8.821 de 27 de janeiro de 1989
Decreto nº 33.156
REGULAMENTO DO IMPRISO SOBRE TRANSMISSÃO "CUSA MORIS" E DOAÇÃO DE QUINQUENÁRIO BENEFICENTIAIS

ENCERRAMENTO
A Assembleia Geral Ordinária de 2014, realizada em 11 de fevereiro de 2014, foi encerrada com o resultado seguinte:
1. Aprovação da prestação de contas dos administradores...

Memphis S.A. Industrial - Nire 4330000414 - CGC 82.837.010/0001-48
ATA DE REALIZAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - DATA LOCAL: 02 de dezembro de 2014, às 08h00h
Em reunião realizada na Avenida João Evangelino Filho número 125, Bairro São João, CEP 91141-900, em Porto Alegre, RS.

CDNL Administração de Bens S/A
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE AÇÕESISTAS Nº 06
DATA, HORA E LOCAL: 20 de novembro de 2014, às 08h00h, na sede social da Companhia de Bens S/A, localizada na Rua João Evangelino Filho nº 125, Bairro São João, CEP 91141-900, em Porto Alegre, RS.
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2014

ATRIO CANOAS FLAT LTDA
CNPJ: 14.742.048/0001-96 - NIRE: 43.00078188
ATA DE ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
A TRIO CANOAS FLAT LTDA possui jurídica sociedade comercial de direito privado, estabelecida na Avenida das Indústrias, nº 1242, Bairro Anchieta, CEP 91620-260, no bairro de São João, em Porto Alegre, RS.





A.H.S. - Participações, Investimentos e Serviços S/A

Table with financial data for A.H.S. - Participações, Investimentos e Serviços S/A, including columns for various categories and amounts.

GRUPO EDITORIAL SÍNOS S.A.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA - ATA Nº 76.11.16. A reunião foi realizada em 14 de maio de 2016...

Metalúrgica Hassmann S.A. CNPJ nº 07.125.000/0001-89. Assembleia Geral Ordinária de 2016...

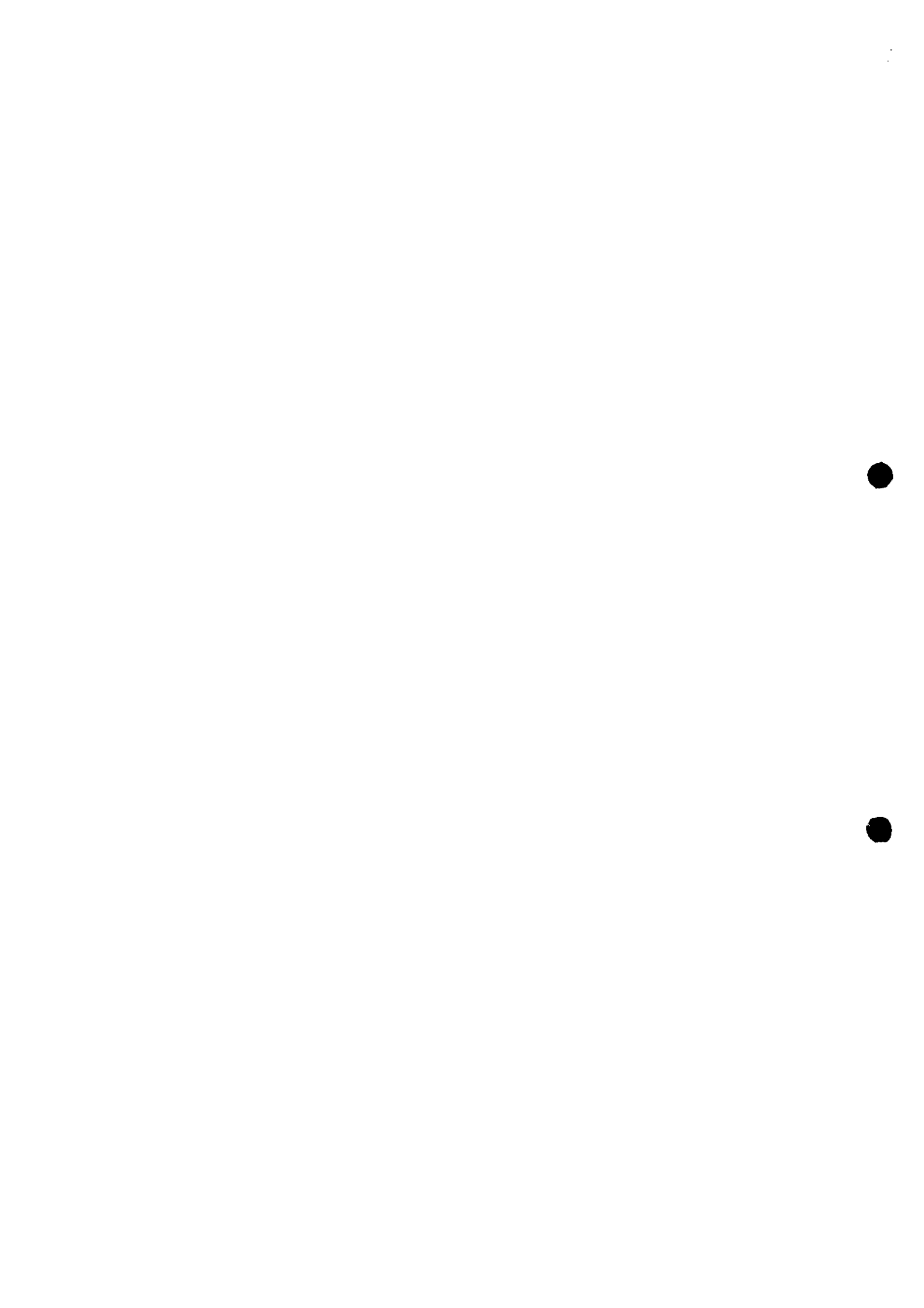
Losapar S.A. Participações. Assembleia Geral Ordinária de 2016. Realizada em 10 de maio de 2016...

1. LOCAL, DATA E HORA - Rua Inaí, nº 111, em Novo Hamburgo, RS, das 13h às 16h...

A serviço do Rio Grande. Logo and text for Rio Grande service.

1. LOCAL, DATA E HORA - Rua Inaí, nº 111, em Novo Hamburgo, RS, das 13h às 16h...





Recebi(emos) de **GRUPO EDITORIAL SINOS S/A.** os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, *servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais*

NF-E
Nº.: 000.078.739
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



GRUPO EDITORIAL SINOS S/A
 Rua: Jornal NH, 99 - IDEAL
 CEP: 93334-350 – NOVO HAMBURGO/RS
 Fone: 51- 3065-4000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

NF-e
Nº.: 000.078.739
SÉRIE: 1

1- Saída 1 FLS.:1/1
 2- Entrada



CHAVE DE ACESSO DA NF-E

4316 0691 6655 7000 0156 5500 1000 0787 3912 6355 2271

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDE PROD. DO ESTABELECIMENTO 5101

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143160090688203 01/06/2016 10:38:16

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0860130509

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

91.665.570/0001-56

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ABASTEC ABASTECIMENTO LAVAGENS E LUBRIFIC LTDA

CNPJ / CPF

91.005.710/0002-40

DATA DA EMISSÃO

01/06/16

ENDEREÇO

AV DAS HORTENSIAS, 3549

BAIRRO / DISTRITO

AV CENTRAL

CEP

95670-000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

MUNICÍPIO

GRAMADO

FONE / FAX

(54) 3286 7307

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0560050917

HORA DA ENTRADA / SAÍDA

FATURA

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	58,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - Emitente 1 - Destinatário <input type="checkbox"/> 0				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
300121	JORNAL DE GRAMADO P/ VENDA AVULSA ED. TERÇA-FEIRA GTIN: 9772175211062 Val. Aprox. Tributos 8,34 Fonte: IBPT	0049029000	041	5.101	UNI	13	2,00000	26,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
300122	JORNAL DE GRAMADO P/ VENDA AVULSA ED. SEXTA-FEIRA GTIN: 9772175211062 Val. Aprox. Tributos 10,27 Fonte: IBPT	0049029000	041	5.101	UNI	16	2,00000	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

DADOS DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN	FUNRURAL	TOTAL FATURADO
719	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Credenciado a emitir NF-e - Consulte o site da Secretaria da Fazenda na Internet <http://www.sefaz.rs.gov.br>

ICMS NAO INCIDENCIA LIVRO I ART 11 INC II DECR 37.699/97 NO GOZO DA IMUNIDADE TRIBUTARIA DE IPI
 CFE ARTIGO 18 INC I DECRETO 7212/10
 FRETE INCLUIDO NO PRECO DA MERCADORIA

RESERVADO AO FISCO

Val. Aprox. Tributos 18,61 Fonte: IBPT

PEDIDO No. 21715



Recebi(emos) de **GRUPO EDITORIAL SINOS S/A.** os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais

NF-E
Nº.: 000.079.301
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



GRUPO EDITORIAL SINOS S/A
 Rua: Jornal NH, 99 - IDEAL
 CEP: 93334-350 – NOVO HAMBURGO/RS
 Fone: 51- 3065-4000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

NF-e

Nº.: 000.079.301
SÉRIE: 1

1- Saída 1 FLS.:1/1
 2- Entrada



CHAVE DE ACESSO DA NF-E

4316 0691 6655 7000 0156 5500 1000 0793 0110 2592 7770

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA PROD. DO ESTABELECIMENTO 5101

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143160098439046 14/06/2016 09:40:26

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 0860130509

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

91.665.570/0001-56

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ALFA COM DE COMB LTDA

CNPJ / CPF

07.881.468/0001-81

DATA DA EMISSÃO

14/06/16

ENDEREÇO

AV BORGES DE MEDEIROS, 1419

BAIRRO / DISTRITO

VL PLANALTO

CEP

95670-000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

MUNICÍPIO

GRAMADO

FONE / FAX

(54) 3286 1821

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0560070209

HORA DA ENTRADA / SAÍDA

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	136,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	136,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário	0	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
300121	JORNAL DE GRAMADO P/VENDA AVULSA ED. TERÇA-FEIRA GTIN: 9772175211062 Val. Aprox. Tributos 18,61 Fonte: IBPT	0049029000	041	5.101	UNI	29	2,00000	58,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
300122	JORNAL DE GRAMADO P/VENDA AVULSA ED. SEXTA-FEIRA GTIN: 9772175211062 Val. Aprox. Tributos 25,03 Fonte: IBPT	0049029000	041	5.101	UNI	39	2,00000	78,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

DADOS DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN	FUNRURAL	TOTAL FATURADO
719	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Credenciado a emitir NF-e - Consulte o site da Secretaria da Fazenda na Internet <http://www.sefaz.rs.gov.br>

ICMS NAO INCIDENCIA LIVRO I ART 11 INC II DECR 37.699/97 NO GOZO DA IMUNIDADE TRIBUTARIA DE IPI
 CFE ARTIGO 18 INC I DECRETO 7212/10
 FRETE INCLUIDO NO PRECO DA MERCADORIA

RESERVADO AO FISCO

Val. Aprox. Tributos 43,64 Fonte: IBPT

PEDIDO No. 21890



Recebimos de **GRUPO EDITORIAL SINOS S/A.** os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais

NF-E
Nº.: 000.078.741
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



GRUPO EDITORIAL SINOS S/A
Rua: Jornal NH, 99 - IDEAL
CEP: 93334-350 – NOVO HAMBURGO/RS
Fone: 51- 3065-4000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

NF-e
Nº.: 000.078.741
SÉRIE: 1

1- Saída 1 FLS.:1/1
2- Entrada



CHAVE DE ACESSO DA NF-E

4316 0691 6655 7000 0156 5500 1000 0787 4117 4584 9583

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA PROD. DO ESTABELECIMENTO 5101

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143160090688413 01/06/2016 10:38:26

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0860130509

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

91.665.570/0001-56

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

A PIONER & FILHO LTDA

CNPJ / CPF

09.493.059/0004-86

DATA DA EMISSÃO

01/06/16

ENDEREÇO

RUA AUGUSTO BORDIM, 686

BAIRRO / DISTRITO

VL FLORESTA

CEP

95670-000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

MUNICÍPIO

GRAMADO

FONE / FAX

(54) 3286 2988

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0560088949

HORA DA ENTRADA / SAÍDA

FATURA

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR

RESUMO DOS IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	74,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA				74,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - Emitente 1 - Destinatário	0			
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
300121	JORNAL DE GRAMADO P/VENDA AVULSA ED. TERÇA-FEIRA GTIN: 9772175211062 Val. Aprox. Tributos 7,70 Fonte: IBPT	0049029000	041	5.101	UNI	12	2,00000	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
300122	JORNAL DE GRAMADO P/VENDA AVULSA ED. SEXTA-FEIRA GTIN: 9772175211062 Val. Aprox. Tributos 16,05 Fonte: IBPT	0049029000	041	5.101	UNI	25	2,00000	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

DADOS DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN	FUNRURAL	TOTAL FATURADO
719	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Credenciado a emitir NF-e - Consulte o site da Secretaria da Fazenda na Internet <http://www.sefaz.rs.gov.br>

ICMS NAO INCIDENCIA LIVRO I ART 11 INC II DECR 37.699/97 NO GOZO DA IMUNIDADE TRIBUTARIA DE IPI
CFE ARTIGO 18 INC I DECRETO 7212/10
FRETE INCLUIDO NO PRECO DA MERCADORIA

Val. Aprox. Tributos 23,75 Fonte: IBPT

PEDIDO No. 21718

RESERVADO AO FISCO



Recebi(emos) de GRUPO EDITORIAL SINOS S/A. os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais

NF-E
Nº.: 000.079.353
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



GRUPO EDITORIAL SINOS S/A
Rua: Jornal NH, 99 - IDEAL
CEP: 93334-350 – NOVO HAMBURGO/RS
Fone: 51- 3065-4000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal
Eletrônica

NF-e
Nº.: 000.079.353
SÉRIE: 1

1- Saída 1 FLS.:1/1
2- Entrada



CHAVE DE ACESSO DA NF-E

4316 0691 6655 7000 0156 5500 1000 0793 5319 1800 2289

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO 5101

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143160100034996 16/06/2016 08:15:23

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0860130509

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

91.665.570/0001-56

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

IRMAOS BERTI LTDA

CNPJ / CPF

08.386.498/0001-84

DATA DA EMISSÃO

16/06/16

ENDEREÇO

RUA SAO PEDRO, 835

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

95670-000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

MUNICÍPIO

GRAMADO

FONE / FAX

(54) 3286 1614

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0560071574

HORA DA ENTRADA / SAÍDA

FATURA

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR

RESUMO DOS IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - Emitente 1 - Destinatário	0			
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
300120	JORNAL DE GRAMADO P/VENDA AVULSA GTIN: 9772175211062 Val. Aprox. Tributos 48,14 Fonte: IBPT	0049029000	040	5.101	UNI	75	2.00000	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

DADOS DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN	FUNRURAL	TOTAL FATURADO
719	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Credenciado a emitir NF-e - Consulte o site da Secretaria da Fazenda na Internet <http://www.sefaz.rs.gov.br>

ICMS NAO INCIDENCIA LIVRO I ART 11 INC II DECR 37.699/97 NO GOZO DA IMUNIDADE TRIBUTARIA DE IPI
CFE ARTIGO 18 INC I DECRETO 7212/10
REF. EDIÇÃO DIA: 17/06/2016
FRETE INCLUIDO NO PREÇO DA MERCADORIA

RESERVADO AO FISCO

Val. Aprox. Tributos 48,14 Fonte: IBPT

PEDIDO No.



Recebimos de GRUPO EDITORIAL SINOS S/A. os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais

NF-E
Nº.: 000.079.300
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

GRUPO SINOS

GRUPO EDITORIAL SINOS S/A
 Rua: Jornal NH, 99 - IDEAL
 CEP: 93334-350 – NOVO HAMBURGO/RS
 Fone: 51- 3065-4000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

NF-e
Nº.: 000.079.300
SÉRIE: 1

1- Saída FLS.:1/1
 2- Entrada



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
 4316 0691 6655 7000 0156 5500 1000 0793 0011 8012 7946

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA PROD. DO ESTABELECIMENTO 5101

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 143160098438913 14/06/2016 09:40:18

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 0860130509

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
 91.665.570/0001-56

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
MERCADO STAHL LTDA

CNPJ / CPF
 01.875.668/0001-45

DATA DA EMISSÃO
 14/06/16

ENDEREÇO
RUA TRISTAO DE OLIVEIRA, 301

BAIRRO / DISTRITO
VL FLORESTA

CEP
 95670-000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

MUNICÍPIO
GRAMADO

FONE / FAX
 (54) 3286 4904

UF
RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 0560047037

HORA DA ENTRADA / SAÍDA

FATURA

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR

CALCULO DOS IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	306,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA				306,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	0				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
300121	JORNAL DE GRAMADO P/VENDA AVULSA ED. TERÇA-FEIRA GTIN: 9772175211062 Val. Aprox. Tributos 26,96 Fonte: IBPT	0049029000	041	5.101	UNI	42	2.00000	84,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
300122	JORNAL DE GRAMADO P/VENDA AVULSA ED. SEXTA-FEIRA GTIN: 9772175211062 Val. Aprox. Tributos 71,24 Fonte: IBPT	0049029000	041	5.101	UNI	111	2.00000	222,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

DADOS DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN	FUNRURAL	TOTAL FATURADO
719	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Credenciado a emitir NF-e - Consulte o site da Secretaria da Fazenda na Internet <http://www.sefaz.rs.gov.br>

ICMS NAO INCIDENCIA LIVRO I ART 11 INC II DECR 37.699/97 NO GOZO DA IMUNIDADE TRIBUTARIA DE IPI
 CFE ARTIGO 18 INC I DECRETO 7212/10
 FRETE INCLUIDO NO PRECO DA MERCADORIA

RESERVADO AO FISCO

Val. Aprox. Tributos 98,20 Fonte: IBPT

PEDIDO No. 21889

1
2



Recebi(emos) de GRUPO EDITORIAL SINOS S/A. os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais

NF-E
Nº.: 000.078.740
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

 <p>GRUPO EDITORIAL SINOS S/A Rua: Jornal NH, 99 - IDEAL CEP: 93334-350 – NOVO HAMBURGO/RS Fone: 51- 3065-4000</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica NF-e Nº.: 000.078.740 SÉRIE: 1</p> <p>1- Saída <input type="checkbox"/> 1 FLS.:1/1 2- Entrada <input type="checkbox"/></p>	 <p>CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4316 0691 6655 7000 0156 5500 1000 0787 4010 0417 4255</p> <p>CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA</p>
	<p>PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143160090688299 01/06/2016 10:38:21</p>	

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA PROD. DO ESTABELECIMENTO 5101	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 91.665.570/0001-56
--	-------------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF 01.875.668/0002-26	DATA DA EMISSÃO 01/06/16
NOME / RAZÃO SOCIAL MERCADO STAHL LTDA		BAIRRO / DISTRITO LOT CARNIEL	CEP 95670-000
ENDEREÇO RUA JOAO CARNIEL, 373		MUNICÍPIO GRAMADO	UF RS
FONE / FAX (54) 3286-4595	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0560082657	HORA DA ENTRADA / SAIDA	

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
	0,00	0,00		0,00	0,00	130,00	
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00
						VALOR DO IPI	0,00
						VALOR TOTAL DA NOTA	
						130,00	

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0 - Emitente <input type="checkbox"/> 0 1 - Destinatário <input type="checkbox"/>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO	QUANTIDADE		ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO
						PESO LÍQUIDO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
300121	JORNAL DE GRAMADO P/VENDA AVULSA ED. TERÇA-FEIRA GTIN: 9772175211062 Val. Aprox. Tributos 16,05 Fonte: IBPT	0049029000	041	5.101	UNI	25	2,00000	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
300122	JORNAL DE GRAMADO P/VENDA AVULSA ED. SEXTA-FEIRA GTIN: 9772175211062 Val. Aprox. Tributos 25,67 Fonte: IBPT	0049029000	041	5.101	UNI	40	2,00000	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

DADOS DO ISSQN		VALOR TOTAL SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN	FUNRURAL	TOTAL FATURADO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 719		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<p>DADOS ADICIONAIS</p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Credenciado a emitir NF-e - Consulte o site da Secretaria da Fazenda na Internet http://www.sefaz.rs.gov.br</p> <p>ICMS NAO INCIDENCIA LIVRO I ART 11 INC II DECR 37.699/97 NO GOZO DA IMUNIDADE TRIBUTARIA DE IPI CFE ARTIGO 18 INC I DECRETO 7212/10 FRETE INCLUIDO NO PRECO DA MERCADORIA</p> <p>Val. Aprox. Tributos 41,72 Fonte: IBPT</p> <p>PEDIDO No. 21716</p>	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



Recebi(emos) de **GRUPO EDITORIAL SINOS S/A.** os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais

NF-E
Nº.: 000.078.737
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



GRUPO EDITORIAL SINOS S/A
 Rua: Jornal NH, 99 - IDEAL
 CEP: 93334-350 – NOVO HAMBURGO/RS
 Fone: 51- 3065-4000

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal
 Eletrônica
NF-e
Nº.: 000.078.737
SÉRIE: 1

1- Saída 1 FLS.:1/1
 2- Entrada



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
 4316 0691 6655 7000 0156 5500 1000 0787 3715 3160 6652

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO: **VENDA PROD. DO ESTABELECIMENTO 5101** PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **143160090687959 01/06/2016 10:38:05**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **0860130509** INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: CNPJ: **91.665.570/0001-56**

DESTINATÁRIO / REMETENTE: **RONALDO GALLAS & CIA LTDA** CNPJ / CPF: **16.989.078/0001-10** DATA DA EMISSÃO: **01/06/16**

ENDEREÇO: **AV DAS HORTENSIAS, 845** BAIRRO / DISTRITO: **VL PLANALTO** CEP: **95670-000** DATA DA ENTRADA / SAÍDA:

MUNICÍPIO: **GRAMADO** FONE / FAX: **(54) 3286 2907** UF: **RS** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **0560086270** HORA DA ENTRADA / SAÍDA:

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	300,00
-------------------------	------	---------------	------	--------------------------------------	------	----------------------------	------	--------------------------	--------

VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	300,00
----------------	------	-----------------	------	----------	------	----------------------------	------	--------------	------	---------------------	--------

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - Emissante 1 - Destinatário <input checked="" type="checkbox"/>				

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
------------	---------	-------	-----------	------------	--------------

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
300121	JORNAL DE GRAMADO P/VENDA AVULSA ED. TERÇA-FEIRA GTIN: 9772175211062 Val. Aprox. Tributos 44,93 Fonte: IBPT	0049029000	041	5.101	UNI	70	2.00000	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
300122	JORNAL DE GRAMADO P/VENDA AVULSA ED. SEXTA-FEIRA GTIN: 9772175211062 Val. Aprox. Tributos 51,34 Fonte: IBPT	0049029000	041	5.101	UNI	80	2.00000	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

DADOS DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN	FUNRURAL	TOTAL FATURADO
719	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: **Credenciado a emitir NF-e - Consulte o site da Secretaria da Fazenda na Internet <http://www.sefaz.rs.gov.br>**

ICMS NAO INCIDENCIA LIVRO I ART 11 INC II DECR 37.699/97 NO GOZO DA IMUNIDADE TRIBUTARIA DE IPI
 CFE ARTIGO 18 INC I DECRETO 7212/10
 FRETE INCLUIDO NO PRECO DA MERCADORIA

Val. Aprox. Tributos 96,27 Fonte: IBPT PEDIDO No. 21713

1
2



Recebi(emos) de GRUPO EDITORIAL SINOS S/A. os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais

NF-E
Nº.: 000.078.738
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



GRUPO EDITORIAL SINOS S/A
 Rua: Jornal NH, 99 - IDEAL
 CEP: 93334-350 – NOVO HAMBURGO/RS
 Fone: 51- 3065-4000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

NF-e
Nº.: 000.078.738
SÉRIE: 1

1- Saída 1 FLS.:1/1
 2- Entrada



CHAVE DE ACESSO DA NF-E

4316 0691 6655 7000 0156 5500 1000 0787 3819 7373 1913

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA PROD. DO ESTABELECIMENTO 5101

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143160090688083 01/06/2016 10:38:10

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0860130509

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

91.665.570/0001-56

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SUPER GROSS LTDA

CNPJ / CPF

03.099.194/0001-12

DATA DA EMISSÃO

01/06/16

ENDEREÇO

AV DAS HORTENSIAS, 543/ 1- PISO

BAIRRO / DISTRITO

VL PLANALTO

CEP

95670-000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

MUNICÍPIO

GRAMADO

FONE / FAX

(54) 3286 5135

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0560051638

HORA DA ENTRADA / SAÍDA

FATURA

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR

RESUMO DOS IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	148,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - Emitente 1 - Destinatário				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
300121	JORNAL DE GRAMADO P/VENDA AVULSA ED. TERÇA-FEIRA GTIN: 9772175211062 Val. Aprox. Tributos 16,69 Fonte: IBPT	0049029000	041	5.101	UNI	26	2,00000	52,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
300122	JORNAL DE GRAMADO P/VENDA AVULSA ED. SEXTA-FEIRA GTIN: 9772175211062 Val. Aprox. Tributos 30,81 Fonte: IBPT	0049029000	041	5.101	UNI	48	2,00000	96,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

DADOS DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN	FUNRURAL	TOTAL FATURADO
719	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Credenciado a emitir NF-e - Consulte o site da Secretaria da Fazenda na Internet <http://www.sefaz.rs.gov.br>

ICMS NAO INCIDENCIA LIVRO I ART 11 INC II DECR 37.699/97 NO GOZO DA IMUNIDADE TRIBUTARIA DE IPI

CFE ARTIGO 18 INC I DECRETO 7212/10

FRETE INCLUIDO NO PREÇO DA MERCADORIA

RESERVADO AO FISCO

Val. Aprox. Tributos 47,50 Fonte: IBPT

PEDIDO No. 21714

...



Recebi(emos) de GRUPO EDITORIAL SINOS S/A. os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais

NF-E
Nº.: 000.079.373
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



GRUPO EDITORIAL SINOS S/A
 Rua: Jornal NH, 99 - IDEAL
 CEP: 93334-350 – NOVO HAMBURGO/RS
 Fone: 51- 3065-4000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

NF-e
Nº.: 000.079.373
SÉRIE: 1

1- Saída 1 FLS.: 1/1
 2- Entrada



CHAVE DE ACESSO DA NF-E

4316 0691 6655 7000 0156 5500 1000 0793 7315 9228 7572

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO 5101

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143160100036725 16/06/2016 08:17:20

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 0860130509

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

91.665.570/0001-56

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SUPERMERCADO BROMBATTI LTDA

CNPJ / CPF

04.839.410/0001-81

DATA DA EMISSÃO

16/06/16

ENDEREÇO

AV PRIMEIRO DE MAIO, 1505

BAIRRO / DISTRITO

VARZEA GRANDE

CEP

95670-000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

MUNICÍPIO

GRAMADO

FONE / FAX

(54)3288-1005

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0560058497

HORA DA ENTRADA / SAÍDA

FATURA

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - Emitente 1 - Destinatário <input type="checkbox"/> 0				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
300120	JORNAL DE GRAMADO P/VENDA AVULSA GTIN: 9772175211062 Val. Aprox. Tributos 16,05 Fonte: IBPT	0049029000	040	5.101	UNI	25	2,00000	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

DADOS DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN	FUNRURAL	TOTAL FATURADO
719	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Credenciado a emitir NF-e - Consulte o site da Secretaria da Fazenda na Internet <http://www.sefaz.rs.gov.br>

ICMS NAO INCIDENCIA LIVRO I ART 11 INC II DECR 37.699/97 NO GOZO DA IMUNIDADE TRIBUTARIA DE IPI
 CFE ARTIGO 18 INC I DECRETO 7212/10
 REF. EDIÇÃO DIA: 17/06/2016
 FRETE INCLUÍDO NO PREÇO DA MERCADORIA

RESERVADO AO FISCO

Val. Aprox. Tributos 16,05 Fonte: IBPT

PEDIDO No.



Receb(emos) de GRUPO EDITORIAL SINOS S/A. os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constates do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais

NF-E
Nº.: 000.079.351
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

 <p>GRUPO EDITORIAL SINOS S/A Rua: Jornal NH, 99 - IDEAL CEP: 93334-350 – NOVO HAMBURGO/RS Fone: 51- 3065-4000</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica NF-e Nº.: 000.079.351 SÉRIE: 1</p> <p>1- Saída <input type="checkbox"/> 1 FLS.:1/1 2- Entrada <input type="checkbox"/></p>	 <p>CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4316 0691 6655 7000 0156 5500 1000 0793 5117 9560 1304</p> <p>CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA</p>
--	--	---

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO 5101	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143160100034784 16/06/2016 08:15:09
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0860130509	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 91.665.570/0001-56

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL UNIDASUL DISTRIB ALIMENTICIA S A		CNPJ / CPF 07.718.633/0031-02	DATA DA EMISSÃO 16/06/16
ENDEREÇO AV BORGES DE MEDEIROS, 3994		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 95670-000
MUNICÍPIO GRAMADO	FONE / FAX (51) 3286 4211	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0560069812

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
	0,00	0,00		0,00	0,00	140,00	
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
		0,00			0,00	0,00	140,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		0				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
0						

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
300120	JORNAL DE GRAMADO P/VENDA AVULSA GTIN: 9772175211062 Val. Aprox. Tributos 44,93 Fonte: IBPT	0049029000	040	5.101	UNI	70	2,00000	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

DADOS DO ISSQN		VALOR TOTAL SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN	FUNRRURAL	TOTAL FATURADO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	719	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<p>DADOS ADICIONAIS</p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Credenciado a emitir NF-e - Consulte o site da Secretaria da Fazenda na Internet http://www.sefaz.rs.gov.br</p> <p>ICMS NAO INCIDENCIA LIVRO I ART 11 INC II DECR 37.699/97 NO GOZO DA IMUNIDADE TRIBUTARIA DE IPI CFE ARTIGO 18 INC I DECRETO 7212/10 REF. EDIÇÃO DIA: 17/06/2016 FRETE INCLUÍDO NO PREÇO DA MERCADORIA</p> <p>Val. Aprox. Tributos 44,93 Fonte: IBPT</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p> <p>PEDIDO No.</p>
---	---

